



PROCESSO Nº 71/13

PROTOCOLO Nº 11.510.996-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 610/13

APROVADO EM 05/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DORIGON – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2355/12 -SEED/SUED, de 20/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 09/07/12, de interesse do Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 192/13, de 15/01/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 21/12/11 até 21/12/16.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3297/07 de 24/07/07, pelo prazo de 05 anos, a partir de 24/07/07 até 24/07/12.



PROCESSO N° 71/13

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos: manhã e tarde
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 4 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO Nº 71/13

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular																
Estabelecimento: Colégio Estadual Antonio Dorigon																
Município: Pitanga																
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA																
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir do ano:											
Turno:					Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas											
Módulo: 40					Organização: SERIADA											
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora						
	1ª		2ª		3ª		4ª									
	T	P	T	P	T	P	T	P								
1	ANÁLISES E PROJETOS										2	2	160	133		
2	ARTE										2		80	67		
3	BANCO DE DADOS												80	67		
4	BIOLOGIA												160	133		
5	EDUCAÇÃO FÍSICA										2	2	320	267		
6	FILOSOFIA										2	2	320	267		
7	FÍSICA										2	2	240	200		
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES										1	1	80	67		
9	GEOGRAFIA												160	133		
10	HISTÓRIA												240	200		
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL										1	1	80	67		
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB												240	200		
13	LEM – INGLÊS										2	2	240	200		
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA										2	2	320	267		
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO										1	2	240	200		
16	MATEMÁTICA										2	2	240	200		
17	QUÍMICA										2	2	160	133		
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS												160	133		
19	SOCIOLOGIA										2	2	320	267		
20	SUPORTE TÉCNICO												160	133		
TOTAL											25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 71/13

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Carraro Haynosz e Cia Ltda – ME
- Joniel Carraro e Cia Ltda
- Valkiria Vieira Kruger

Os termos de convênio estão anexados às fls. 202 a 214.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO DE ALUNOS CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO – COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DORIGON

ANO LETIVO	1º ANO					2º ANO					3º ANO					4º ANO				
	M	T	D	R	A	M	T	D	R	A	M	T	D	R	A	M	T	D	R	A
2005	109	8	15	14	72															
2006	37	2	2	3	30	68	3	3	3	59										
2007						30	1	2	0	27	58	6	1	1	50					
2008											26	1	2	0	23	50	1	2	3	44
2009	35	1	0	3	31											22	1	0	0	21
2010	24	2	0	3	19	29	5	0	2	22										
2011	39	4	0	4	31	17	0	0	0	17	22	2	0	0	20					
2012	99	26	19	13	41	31	5	0	3	23	17	3	0	0	14	18	0	0	0	18
2013						38	8	4			22	0	0			14	0	1		

LEGENDA: M – MATRICULAS A – APROVADOS R – REPROVADOS D – DESISTENTES T – TRANSFERIDOS

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Cesar Correa Biella	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Programa Especial de Formação Pedagógica - Informática	- Coordenador do Curso



PROCESSO N° 71/13

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 100/12, de 02/07/12 – NRE de Pitanga, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Doloci Pinheiro, licenciada em Ciências, Jane da Silva Scaramal, licenciada em Letras, e como perito Fábio Manchur, bacharel em Sistemas da Informação, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 333/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Informática.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui a infraestrutura adequada para atender ao Plano de Curso, biblioteca, com acervo específico, quadra esportiva coberta, laboratórios de Química Física e Biologia e de Informática, com 20 computadores ligados à Internet, 10 computadores PROINFO e mais 15 adquiridos com recursos da APMF. Manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 71/13

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, presencial, do Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 24/07/12 até 24/07/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 71/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE